




FOURCE


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026
Área Emitente Diretoria de Compliance e Riscos		
Aprovação Diretoria		

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	Código FG-POL005	Versão 02
		Início da vigência Fevereiro/2026

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIAS E SIGLAS.....	3
3. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES.....	4
3.1. CONDOTA ÉTICA E INTEGRIDADE	4
3.2. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	4
3.3. CONFLITOS DE INTERESSE, DILIGÊNCIA E SEGREGAÇÃO.....	4
3.4. INTERPOSIÇÃO, MANIPULAÇÃO E ESTRUTURAS FRAUDULENTAS	5
3.5. CONSULTA PRÉVIA E APROVAÇÃO	5
3.6. ATIVOS ILÍQUIDOS E OPERAÇÕES INTERNACIONAIS	5
3.7. TOLERÂNCIA ZERO A CONDUTAS IRREGULARES.....	5
4. LISTA RESTRITA DE ATIVOS	6
5. REGISTRO E MONITORAMENTO	6
6. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO	6
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
7.1. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	7
ANEXO I – LISTA RESTRITA DE ATIVOS.....	8
ANEXO II – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	9

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

1. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece regras e controles para os investimentos realizados por sócios, diretores, administradores, controladores, colaboradores e prestadores de serviços, além de pessoas a eles relacionadas.

A Fource Gestão de Recursos (“Fource Gestão”) reconhece que a conduta ética de seus profissionais é fundamental para a confiança de clientes, investidores e autoridades regulatórias, bem como para a manutenção da integridade e reputação do mercado de capitais.

Seu principal objetivo é prevenir conflitos de interesse entre as posições da Fource Gestão, seus clientes e os fundos sob gestão, além de vedar o uso de informações privilegiadas obtidas no exercício das atividades da empresa. Busca-se, ainda, assegurar que os investimentos pessoais sejam conduzidos de forma ética, transparente e em conformidade com a regulamentação aplicável.

Para efeitos desta Política, o termo "colaboradores" abrange também familiares diretos (cônjuges, companheiros, filhos e enteados) que residam no mesmo domicílio.

2. DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIAS E SIGLAS


Para fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

Ativos Ilíquidos: Títulos, valores mobiliários ou instrumentos financeiros que apresentam baixa ou inexistente liquidez, dificultando sua negociação no mercado sem impacto relevante sobre o preço.

Colaboradores: Incluem sócios, diretores, administradores, controladores, funcionários, prestadores de serviços, estagiários e quaisquer pessoas vinculadas à Fource Gestão, bem como seus familiares diretos (cônjuges, companheiros, filhos e enteados) que residam no mesmo domicílio.

Conflitos de Interesse: Situação em que os interesses pessoais do colaborador possam se sobrepor ou interferir, real ou potencialmente, nas decisões de investimento ou na atuação da Fource Gestão em nome de clientes ou fundos sob gestão.

Front Running: Prática ilícita em que o colaborador utiliza informações sobre ordens de clientes ou da própria Fource Gestão para realizar operações em benefício próprio ou de terceiros, em prejuízo dos investidores.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

Insider Trading: Negociação de valores mobiliários com base em informações privilegiadas, relevantes e ainda não divulgadas ao mercado, obtidas em função da atividade profissional do colaborador.

Lista Restrita de Ativos: Relação de ativos cuja negociação é vedada ou limitada aos colaboradores, atualizada periodicamente pela Diretoria de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

3. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

3.1. CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

A atuação dos colaboradores da Fource Gestão deve estar sempre pautada pela ética, integridade e transparência. Todas as operações pessoais devem ser conduzidas de forma que não comprometam a reputação da instituição ou a confiança depositada por seus clientes e investidores. Nesse contexto, fica expressamente proibida a realização de investimentos em fundos geridos ou administrados pela própria Fource Gestão, a fim de eliminar potenciais conflitos de interesse.


3.2. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É vedada a negociação de ativos com base em informações relevantes ou confidenciais que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral. Os colaboradores devem abster-se de utilizar qualquer informação privilegiada obtida em decorrência de suas atividades profissionais, sob pena de caracterização de *insider trading*, prática considerada ilícita e gravíssima pela legislação vigente.

3.3. CONFLITOS DE INTERESSE, DILIGÊNCIA E SEGREGAÇÃO

Não é permitido realizar operações que possam configurar conflito de interesse, ainda que meramente potencial, entre os interesses pessoais do colaborador e as atividades desempenhadas pela Fource Gestão em nome de seus clientes ou fundos sob gestão. Também é proibida a utilização de informações sobre ordens ou movimentações de clientes para benefício próprio ou de terceiros, conduta que se enquadra na prática de *front running*.

Além disso, cabe aos colaboradores assegurar que suas atividades pessoais não interfiram negativamente no desempenho de suas funções profissionais, devendo ser

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

mantida uma clara segregação entre investimentos pessoais e operações conduzidas pela Fource Gestão em nome de clientes ou fundos sob gestão.

3.4. INTERPOSIÇÃO, MANIPULAÇÃO E ESTRUTURAS FRAUDULENTAS

Os colaboradores não podem realizar operações por meio de outros veículos de investimento, sociedades controladas ou quaisquer estruturas artificiais com o intuito de burlar as regras desta Política. Da mesma forma, são proibidas condutas que visem manipular preços, criar condições artificiais de oferta ou demanda, alterar indevidamente o fluxo de ordens ou empregar artifícios fraudulentos no mercado de capitais.

Por fim, todas as operações devem ser transparentes e registradas em nome do beneficiário final, sendo vedada a ocultação da identidade do investidor.

3.5. CONSULTA PRÉVIA E APROVAÇÃO


Antes da realização de qualquer investimento, os colaboradores têm a obrigação de consultar a lista restrita de ativos e verificar a existência de restrições aplicáveis. Eventuais dúvidas ou situações excepcionais deverão ser previamente submetidas a Diretoria de Compliance e PLDFTP para aprovação formal, que poderá impor condições adicionais de controle ou vedação.

3.6. ATIVOS ILÍQUIDOS E OPERAÇÕES INTERNACIONAIS

Nos casos de ativos classificados como ilíquidos pela Diretoria de Riscos, a negociação será automaticamente proibida até decisão em contrário. O mesmo tratamento é aplicado a ativos internacionais, que devem observar integralmente as regras previstas nesta Política, sem qualquer diferenciação em relação aos investimentos realizados no mercado nacional.

3.7. TOLERÂNCIA ZERO A CONDUTAS IRREGULARES

A Fource Gestão adota a tolerância zero em relação a práticas de *insider trading*, *front running* e quaisquer outras condutas ilícitas ou irregulares. O descumprimento das disposições deste capítulo sujeitará o colaborador às medidas disciplinares cabíveis,

	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

além da comunicação imediata às autoridades regulatórias e autorregulatórias competentes.

4. LISTA RESTRITA DE ATIVOS

A Fource Gestão manterá uma lista restrita de ativos (Anexo I), contendo todos os títulos, valores mobiliários ou instrumentos financeiros cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivem de relacionamento com a Fource Gestão, e não estejam disponíveis ao público em geral.

A atualização dessa lista é de responsabilidade da Diretoria de Compliance e PLDFTP, que deverá monitorar permanentemente os ativos sob gestão, bem como potenciais situações de conflito de interesse.


Caso os sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, ao iniciar sua relação profissional com a Fource Gestão, detenha investimentos em ativos que constem na lista restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da Fource Gestão, deverá se manifestar junto a Diretoria de Compliance, que levará o tema para discussão entre a Alta Administração para orientação e procedimentos.

5. REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os investimentos pessoais realizados pelos colaboradores deverão ser devidamente registrados e informados à Diretoria de Compliance, que manterá controles atualizados para fins de monitoramento e auditoria. O não registro ou a omissão de informações será tratado como falta grave, sujeitando o colaborador às penalidades previstas nesta Política.

6. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das disposições desta Política sujeitará o colaborador a medidas disciplinares internas, que podem variar desde advertências até a rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026


7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste documento em complementariedade com o Código de Conduta Ética e com a legislação aplicável vigente. Os superiores imediatos devem garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, indicada na capa, e deverá ser revisado a cada 24 meses. Em casos de alteração na base legal vigente e/ou mudanças na estrutura organizacional ou operacional da Fource, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

7.1. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Histórico	Data	Responsável
01	Criação do documento	Maio/2023	Diretoria de Compliance e Riscos
02	Atualização e alteração de leiaute	Fevereiro/2026	Diretoria de Compliance e Riscos

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

ANEXO I – LISTA RESTRITA DE ATIVOS

A lista restrita de ativos tem como objetivo central assegurar que os colaboradores da Fource Gestão não realizem negociações que possam gerar conflito de interesse, uso indevido de informação privilegiada ou qualquer conduta que comprometa a integridade do mercado e a reputação da instituição.


A manutenção, atualização e divulgação desta lista é responsabilidade exclusiva da Diretoria de Compliance e PLDFTP, que deverá revisar seu conteúdo periodicamente ou sempre que ocorrerem fatos relevantes.

i. Ativos permanentemente restritos

- Fundos gerenciados ou administrados pela Fource Gestão: Todos os fundos de investimento sob gestão ou administração da Fource Gestão, independentemente de sua classe ou estratégia;
- Ativos de empresas com acesso a informações privilegiadas: Títulos e valores mobiliários de empresas de capital aberto sobre as quais a Fource Gestão possua informações relevantes não públicas, obtidas durante suas atividades.
- Ativos ilíquidos: Títulos, valores mobiliários ou instrumentos financeiros classificados como ilíquidos pela Diretoria de Riscos, até que haja uma revisão formal dessa classificação.
- Ativos estruturados com intermediação de colaboradores: Instrumentos financeiros emitidos, estruturados ou distribuídos com a participação direta de colaboradores da Fource Gestão, em situações que possam configurar um conflito de interesse.

ii. Ativos permanentemente restritos

- Ativos em análise de investimento: Valores mobiliários de emissores que estão sob análise das equipes de gestão ou pesquisa da Fource Gestão, até que a decisão de investimento seja concluída.
- Ativos em processo de negociação relevante: Títulos de empresas envolvidas em operações de fusões e aquisições (M&A), reestruturações, ofertas públicas (IPO, *follow-on*), ou outros eventos corporativos relevantes em que a Fource atue ou possua informações estratégicas.
- Ativos restritos por determinação regulatória: Instrumentos financeiros cuja negociação tenha sido restrita pela CVM, BACEN, ANBIMA ou outras autoridades competentes.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS		
	Código FG-POL005	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Por meio deste termo, eu (“Colaborador”) DECLARO para os devidos fins:

- i. Recebi e li uma cópia da Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Fource Gestão de Recursos (“Fource Gestão”);
- ii. Ter observado integralmente a presente Política de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente com o disposto neste documento, não caracterizando quaisquer informações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento;
- iii. Ter ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa;
- iv. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Fource Gestão, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
- v. Reconheço que a adesão a esta política é um requisito regulatório, disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM nº 21/2021 e um complemento às normas internas da empresa.

Nome completo:

CPF:

Data:

Assinatura:
